Lei nº 419, de 14 de Dezembro de 1.961.

Autoriza o Poder Executivo a vender mediante concorrencia publica um motor A Oleo de 5 "HP" - Marca "Conventry", Vitor".

Eu, Joao Salto, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo. usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Promulgo a seguinte Lei: -

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a vender mediante concorrencia publica, um motor a óleo de 5 HP Marca "Conventry Vitor", modelo 1.951, pertencente a ésta Prefeitura e que não está sendo utilizado.

Artigo 2º) - E' fixado em Cr.$ 50.000,00 (Cincoenta mil cruzeiros), o preço minimo da oferta.

Artigo 3º) - Para apresentação das propóstas, os interessados terão que depositar na Tesouraria Municipal a importancia de Cr.$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), importancia essa que será restituida aos interessados vencidos, após a abertura das propóstas.

Artigo 4º/- O edital de concorrencia constará prazo, condições e demais formalidades para a concorrencia.

Artigo 5º/- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 14 de Dezembro de 1.961.

a) João Salto
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, e afixada por Edital no lugar de costume.
Laranjal Paulista, 14 de Dezembro de 1961.
Darcy Rodrigues Flores
Secretario.